

ACÓRDÃO Nº 1038/2019 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 014.911/2014-0.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I – Recurso de reconsideração em tomada de contas especial
3. Recorrente: Alvaro Aires da Costa (057.632.072-20).
4. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Curalinho - PA.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler
- 5.1. Relator da deliberação: Ministro Vital do Rêgo.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).
8. Representação legal: João Luís Brasil Batista Rolim de Castro, OAB/PA 14.045, representando Alvaro Aires da Costa.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recurso de reconsideração interposto contra o Acórdão 1490/2017-Plenário,
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

 - 9.1. nos termos dos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, conhecer do presente recurso de reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento;
 - 9.2. dar ciência deste acórdão ao recorrente e à Procuradoria da República no Estado do Pará.

10. Ata nº 15/2019 – Plenário.
11. Data da Sessão: 8/5/2019 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1038-15/19-P.
13. Especificação do quórum:
 - 13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator), Raimundo Carreiro e Ana Arraes.
 - 13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.
 - 13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MUCIO MONTEIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral